

Termo de Referência 114/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG

114/2023

Editado por

120633-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO ROGERIO ALVES DIAS

Atualizado em

09/08/2023 11:35 (v 11.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

Processo Administrativo

67263.003949/2023-46

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de uso permanente (roçadeiras, bebedouros e ventiladores) para a Base Aérea de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CATMAT 449872 - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR:2,2 KW, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, ROTAÇÃO:12.300 RPM, PESO APROXIMADO:8,5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LATERAL, APLICAÇÃO:CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE, TIPO: COSTAL	UNIDADE	4	R\$ 12.780,20
2	CATMAT 453301 - VENTILADOR TETO, MATERIAL CORPO:AÇO, MATERIAL PÁS:AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM LUMINÁRIA, VAZÃO DE AR: 110,4 M/ MIN, POTÊNCIA:130 W, COMPRIMENTO PÁ:38 CM, TENSÃO:110 V, QUANTIDADE PÁS:3	UNIDADE	9	R\$ 1.754,01
3	CATMAT 311387 - BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO, SERPENTINA COBRE LOCALI, VOLTAGEM:110/220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:200 L	UNIDADE	5	R\$ 12.999,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Após análise da Portaria GABAER nº 524/GC4, de 27 de julho de 2023, entende-se como atividades de custeio aquelas contratações diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, sendo assim, o item 1 não se enquadra, enquanto que os itens 2 e 3 se enquadram como atividades de custeio.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Após observar os requisitos do Art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, a Administração, em cumprimento ao disposto no Art. 8º, § 5º, decidiu que a licitação será preferencialmente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.7. Em regra, conforme Art. 40 e Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os materiais serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.7.1. Os objetos decorrentes deste processo são técnica e economicamente viáveis de parcelamento em itens.

1.7.2. Tecnicamente porque não há dependência entre os materiais a serem adquiridos e economicamente, pois ao se separar por item, os fornecedores, inclusive as empresas de pequeno porte, poderão ofertar lances para um item sem depender de outro, conforme seus interesses, aumentando assim a competitividade e consequente obtenção de propostas mais vantajosas para Administração.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.534,16 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.8.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A opção pela contratação, por meio de dispensa eletrônica, tem amparo no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição dos materiais visa atender as demandas do Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de São Paulo, mediante dispensa de licitação.

3.2. A solução encontrada é realização da compra dos itens mediante dispensa de licitação visando adquirir os materiais pelo menor preço disponível no mercado, atendendo às especificações técnicas dos itens, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Por motivos de economia com peças de reposição disponíveis e mão de obra, a Administração decidiu pela aquisição de roçadeiras especificamente da marca Husqvarna.

3.4. Em anexo, seguem os comprovantes de aquisição das roçadeiras da marca citada, Husqvarna.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção:

4.1.1.1. Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.1.1.2. Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Distribuição - Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.1.3. Uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.1.4. Destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.

4.2. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, pois os materiais pretendidos são amplamente comercializados, sem nenhuma dependência de outro material ou serviço especializado.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Para a aquisição de roçadeiras, item 1, com fundamento no Art. 41, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido exclusivamente a roçadeira da marca HUSQVARNA em razão do descrito na letra A do artigo citado: "*a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto*", tendo em vista que a BASP possui roçadeiras e peças de reposição da marca citada. Sendo assim, tal exigência trará maior economia para Administração diante da disponibilidade de peças específicas de reposição e consequente aproveitamento do conhecimento técnico adquirido na manutenção utilizando mão de obra própria. Conforme demonstrado pelos documentos em anexos.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Requisitos mínimos de aceitabilidade da proposta

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Na proposta de preços deverão ser relacionadas as informações sobre os produtos conforme item 1.1 deste TR. Deverão ser apresentadas, também: a unidade de fornecimento, a marca, o fabricante, o prazo de garantia, o valor unitário e o valor total para o item;

b) A documentação técnica apresentada será analisada por equipe técnica designada pela CONTRATANTE com o intuito de garantir o adequado atendimento aos requisitos específicos em cada norma;

c) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. Se os documentos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos ou suficientes, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das documentações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência; e

d) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, quando for o caso.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Monteiro Lobato nº 6365, bairro de Cumbica, Guarulhos-SP, de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas e sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Telefones para contato: (11) 2465-2673, no Esquadrão de Infraestrutura da BASP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV ou IPCA/IBGE, acolhendo o de menor variação no período de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Dispensa Eletrônica.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos na Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será em sua totalidade.

8.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

8.5.1. Valor Global: R\$ 27.534,16 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários evidenciados no item 1.

8.5.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

8.6.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.534,16

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.534,16 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários evidenciados no item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/120062;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 05122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: A0107340102.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIVELTON SOUSA NUNES

Membro da comissão de contratação

AUGUSTO CESAR SALES CARDOSO

Membro da comissão de contratação

LETICIA PACHECO DE LIMA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Conferido por:

AFONSO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Chefe da Seção de Acompanhamento Orçamentário

Despacho: Aprovo:

RODOLFO MARCELINO GIACOMELLI

Ordenador de Despesas da BASP

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - NF Aquisição Roçadeiras Husqvarna.pdf (690.68 KB)
- Anexo II - NE 001285 Roçadeiras Husqvarna.pdf (21.51 KB)

Anexo I - NF Aquisição Roçadeiras Husqvarna.pdf

Anexo II - NE 001285 Roçadeiras Husqvarna.pdf

Data e hora da consulta: 05/07/2023 13:25

Usuário: ***.142.758-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120633	GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0198-04	AV OLAVO FONTURA, Nº 1300 SANTANA	02012-021
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 2224-9900

Ano	Tipo	Número
2021	NE	1285

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168919	0180120320	449052	120062	A0130340102

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/07/2021	Global	67267.003725/2020-51	0,0000	14.700,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.607.889/0001-68	SERGIO PROVIM & CIA LTDA	99713-042
Endereço		
JOSE OSCAR SALAZAR 751 TRES VENDAS		
Município	UF	Telefone
ERECHIM	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

ESTE EMPENHO VINCULA-SE AO EDITAL E ANEXOS CONSTANTE NO PROCESSO
SOL DE EMP 21S1254 ¿ ATENDER A BASP
PE 06/2021

Local da Entrega

BASP

Informação Complementar

12063305000062021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/07/2021 15:46:01	Alteração

Data e hora da consulta: 05/07/2023 13:25

Usuário: ***.142.758-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00

Subelemento 34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00042 - Roçadeira manual, roçadeira manual	14.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/07/2021	Inclusão	5,00000	2.940,0000	14.700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

AROLDO FELIPE ROSAS BORGES

***.094.227-**

16/07/2021 11:44:13

Responsável pela Nota de Empenho

ANDRÉ KENJI IKEUTI

***.616.368-**

19/07/2021 15:46:01



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
Data/Hora de Criação:	05/07/2023 18:56:16
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	064d3ed95bcc4dc2c7955db8fef56596
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento LETÍCIA PACHECO DE LIMA no dia 16/08/2023 às 13:57:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ERIC LUCAS DE LIMA DA SILVA no dia 18/08/2023 às 09:42:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELIVELTON SOUSA NUNES no dia 18/08/2023 às 10:04:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL FERNANDES DOMINGUES no dia 18/08/2023 às 11:11:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GUILHERME OLIVEIRA LEANDRO no dia 21/08/2023 às 15:56:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODOLFO MARCELINO GIACOMELLI no dia 21/08/2023 às 17:11:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO